

LEI Nº 3.244/07 DE 29/10/07

AUTORIZA CEDER USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina através do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado neste município de Campos Novos, o uso do veículo relacionado no parágrafo 1º deste artigo, pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, cabendo ao cessionário pela manutenção, funcionamento, cobertura de despesas normais de uso, tributos e taxas incidentes, bem como, integral responsabilidade sobre eventuais danos, inclusive a terceiros, e sobre multas por infração de trânsito.

§ 1º - Veículo Car/Camionete/Furgão, marca/modelo FIAT/Ducato/Maxicargo, combustível a diesel, ano/modelo 2006/2007, placas MDR 4385, chassi 93W245G3372011778, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º - Fica expressamente vedado ao 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, a sub cessão ou empréstimos a terceiros, a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles a que se destinam.

Art. 3º - Ao final do prazo previsto no Art. 1º desta Lei, poderão as partes prorrogar o prazo da cessão, ou então, o do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar deverá devolver o veículo recebido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
29 de outubro de 2007.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal